

Presencialidade Restrita na UFRGS

Atualizando informações:
Questionamentos Fórumdir
Comitê Covid





Questionamento Fórum Direções à Administração central (13/10)

Respostas encaminhadas pela
Chefia do Gabinete em 28/10

Questionamentos à PROGRAD: planos de ensino adaptados

1- Possibilidade de existirem atividades presenciais obrigatórias nos planos de ensino;

2- Possibilidade de existirem avaliações presenciais nos planos de ensino de disciplinas em ERE;

3- Possibilidade de colocar procedimentos condicionais nos planos de ensino, dependendo da situação da pandemia ou outros condicionantes;

4- Caso o aluno se matricular na turma que tem atividades presenciais e não comparecer nas aulas poderse-ia atribuir NI? Não comparecer seria com justificativa (atestado ou auto declaração?), senão seria D.

5- Outras orientações que esta Pró-Reitoria julgue útil para instruir os gestores das unidades?

Resposta:

No que diz respeito à possibilidade de atividades presenciais nas atividades de ensino dos cursos de graduação, durante o período do Ensino Remoto Emergencial (ERE), tanto o regramento acadêmico da UFRGS (Resolução nº 25/2020 CEPE) que regulamenta o ERE, quanto a legislação nacional vigente, incluindo a Resolução nº 02/2021 CNE, **estabelecem que as atividades presenciais são passíveis de acontecer desde que haja condições sanitárias para tal e que sejam seguidas as normas de segurança sanitária estabelecidas pelas instâncias competentes.** Assim, as diretrizes definidas pelo Comitê responsável pelo Plano de Contingenciamento da Covid-19 no âmbito da UFRGS trazem os procedimentos exigidos para possibilitar a realização de atividades presenciais. **Já a Portaria nº 4697/2021, publicada em 28/09/2021, autoriza a retomada de atividades presenciais restritas nas atividades pedagógicas essenciais. Entende-se por atividades presenciais restritas aquelas cuja presença seja indispensável, conforme art. 1º, §3º da Resolução nº 25/2020 CEPE, incluindo as atividades de caráter prático que não possam ser desenvolvidas totalmente de forma remota, ou que a sua ausência possa causar prejuízo ao desenvolvimento pedagógico.**

Detalhes:

Atividades presenciais devem constar dos planos de ensino adaptados: quais atividades e em quais períodos, e deve constar o que acontecerá no caso de não ser possível realizar a atividade

É fundamental informar aos discentes em quais disciplinas haverá atividades presenciais: "Esta turma terá algumas atividades presenciais restritas." - observação no sistema de oferecimento por turma das disciplinas

Atividades avaliativas presenciais podem ser realizadas naquelas disciplinas que terão atividades presenciais restritas (deve ser exceção).

Não é possível atribuir FF durante o ERE

Questionamentos à SUGESP: retorno dos técnico- administrativos

1- Sobre a limpeza e higienização dos ambientes que depende da reposição das equipes de limpeza;

2- Grupo Frota para atividades de campo, haverá disponibilidade?

3- Sobre a IN 90 que manda os servidores públicos voltarem à presencialidade em 15/10? A Sugesp se posicionou sobre isso? Vai continuar sendo opcional o trabalho remoto para técnicos e docentes?

4- O passaporte vacinal será exigido?

5- Outras orientações que esta Pró-Reitoria julgue útil para instruir os gestores das unidades?

Resposta

Na área de gestão de pessoas, consta na página da Sugesp (<https://www.ufrgs.br/progesp>) **todas as orientações aos gestores a respeito das medidas a serem adotadas durante a pandemia de Covid 19**. Com a publicação recente da Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 90/2021, que revogou as IN's nº 109/202 e nº 37/2021, a Superintendência de Gestão de Pessoas encaminhou ofício circular por meio do e-mail cadastrado no SRH com as **novas orientações a todos os servidores (Of. 9/2021)** e, especialmente, aos gestores, visto que apenas o artigo 8º altera o fluxo adotado até então para o envio de atestados médicos para concessão de licenças para tratamento da própria saúde do servidor e para licença para cuidar de familiar por motivo de saúde.

Of. 9/2021 sugesp

22/10/21

2- Na UFRGS, o retorno gradual e seguro de que trata a IN n° 90 ocorre de forma restrita, nos termos das Portarias expedidas mensalmente pelo Gabinete do Reitor, tendo por base as medidas de prevenção contidas nas Diretrizes elaboradas e publicadas pelo Comitê Covid UFRGS (Portaria n° 4697/2021 - em vigor). E assim seguirá até que tenhamos as devidas condições sanitárias para um retorno gradual, seguro e mais amplo.

3- **Não haverá alteração nos registros de frequência**, devendo ser mantida a orientação estabelecida por meio do Ofício-Circular n ° 007/2020, a saber: compete à chefia imediata ou ao servidor designado pela Direção da Unidade o registro no sistema de frequência com os códigos disponíveis no referido ofício e no próprio sistema.

4- **Com relação aos servidores pertencentes aos grupos de risco** descritos no inciso I do art. 4 da IN 90, **estes deverão permanecer em trabalho remoto**, podendo retornar ao trabalho presencial, nos termos do § 6º

- O servidor que se enquadrar nas hipóteses previstas no inciso I do caput **poderá solicitar o retorno ao trabalho presencial, por meio de autodeclaração**, conforme modelo anexo a esta Instrução. Nesta hipótese, as solicitações serão examinadas pela direção da Unidade, a qual deve observar as normas internas de combate à pandemia (Reitoria e Comitê Covid), bem como dos órgãos de regulação sanitária nacional, estadual e municipais (a unidade deverá manter os documentos em local seguro, observando o sigilo das informações e não encaminhar para a SUGESP).

Questionamentos à PRAE

1- Sobre a disponibilidade de RU para os estudantes em atividades presenciais;

2- Editais com abertura de vaga para moradia estudantil

3- Outras orientações que esta Pró-Reitoria julgue útil para instruir os gestores das unidades?

Restaurantes Universitários

Sobre os Restaurantes Universitários, informa-se que a retomada de funcionamento dos Rus **está sendo estudada e planejada para janeiro**, seguindo os protocolos de biossegurança e diretrizes do Comitê Covid. Mais próximo ao período, quando estiverem estabelecidos os procedimentos, será dada ampla divulgação para conhecimento da comunidade acadêmica.

Casas de Estudantes

Em relação às Casas de Estudantes, a retomada de ingresso de novos moradores na CEU **está sendo estudada e planejada para janeiro**, seguindo os protocolos de biossegurança e diretrizes do Comitê Covid. O início se dará com os estudantes selecionados em 2020/1 que não puderem ingressar por conta da pandemia.

Questionamentos à PROPLAN

1- Sobre o transporte nos campi afastados;

2- Serão realizadas as ordens de serviço das unidades necessárias para o retorno presencial? Em que medida?

3- Haverá a possibilidade de compra/disponibilização de EPIs, especialmente de máscaras que não constam no PAAQ?

4- Outras orientações que esta Pró-Reitoria julgue útil para instruir os gestores das unidades?

Limpeza e higienização dos espaços

o Departamento de Serviços Terceirizados da Superintendência de Gestão de Pessoas é o responsável pela gestão dos contratos firmados entre a UFRGS e as empresas contratadas. Todas as adequações necessárias para dar suporte às atividades desenvolvidas na Universidade são tratadas/construídas em conjunto com a PROPLAN. A fiscalização dos contratos compete a cada Unidade. **Saliente-se que, as Unidades Acadêmicas e Administrativas devem solicitar com antecedência a reposição dos postos de trabalho à GERTE para que seja encaminhada a readequação. Os materiais de limpeza e de higienização devem ser solicitados ao Almoxarifado Central, de forma previamente planejada, visando o atendimento adequado por parte daquele Setor.**

Manutenção

As demandas de manutenção e infraestrutura estão sendo tratadas com prioridade pela Superintendência de Infraestrutura e, para isso, foram readequados os contratos de mão-de-obra, contanto, assim, com maior número de terceirizados. Portanto, as Unidades (Acadêmicas e Administrativas) devem revisar seus espaços físicos e encaminhar as demandas à SUINFRA, por meio de ordens de Serviço ou processos, conforme procedimento tradicional.

Comitê Covid

Atualização das diretrizes

26/10/21

orientações

1. Comprovante vacinal - apresentação obrigatória (CONSUN)
2. Uso de máscara - obrigatório (PFF2 apenas em locais sem ventilação natural; caso contrário: cirúrgicas descartáveis ou de tecido)
3. Distanciamento mínimo de 1,5 m
4. Ventilação natural
5. Vedada aglomeração

- + Auto avaliação diária (sintomas)
- + Testagem positiva: rastreamento
- + todo(a)s trabalhadores e aluno(a)s deverão assinar
Termo de Responsabilidade
- + Orientações gerais

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, (nome completo) do (a) (colocar qual unidade acadêmica), manifesto que estou plenamente ciente das Diretrizes publicadas pelo Comitê COVID UFRGS.

Manifesto, ainda, ciência de que o não cumprimento destas Diretrizes poderá ocasionar a restrição do meu acesso às dependências do (a) (unidade acadêmica).

Porto Alegre, ____ de _____ de 2021.

Nome e Assinatura

preparativos

- + Limpeza gabinetes, anfiteatros salas de aula: Mari está organizando mutirão com terceirizados
- + Há 22 ordens de serviço aguardando execução
- + Dedetização, desinsetização: em curso